



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



PREFEITURA DE
Assis
#Juntos por um novo tempo

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**Zap da
Prefeitura**
ASSIS - (18) 3302-3301



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 17
DEPTO. DE CONTROLE URBANO	Pág: 26
FEMA	Pág: 27
GABINETE DO PREFEITO	Pág: 29
SECR. MUN. MEIO AMBIENTE	Pág: 50

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos

Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 677, DE 22/09/2026 –

Relatório da COFI – Comissão de
Orçamento e Finanças referente a
Prestação de contas da Secretária
Municipal da Saúde – 2º
Quadrimestre de 2026;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada
pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de
Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos
artigos 31 a 42;

Considerando a reunião extraordinária de 22/09/2026;

DELIBERA:

**Aprovar por unanimidade o Relatório da COFI – Comissão de
Orçamento e Finanças referente a Prestação de contas da Secretária Municipal
da Saúde – 2º Quadrimestre de 2026.**

Assis, 22 de setembro de 2026.

Cátia Auxiliadora Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

RELATÓRIO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026

AMPARO LEGAL: Art. 41 e 56 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e Art. 34 e 35 da Lei Complementar nº 141/2012.

FONTE DE DADOS: Caderno de Prestação de Contas Mensais, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Assis, incluindo balancetes das receitas e despesas dos meses de maio, junho, julho e agosto que compõe o 2º quadrimestre de 2026.

Segundo o art. 41, da Lei n. 141 de 13 de janeiro de 2012: "Os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias". O Parecer do Conselho deve passar pela aprovação da plenária do Conselho e na sequência, complementará o relatório do gestor para a Audiência Pública, além de compor o Relatório de Gestão - RAG.

A gestão Orçamentária e Financeira, como instrumento de planejamento e orçamentação, é essencial na tomada de decisões, portanto precisa do acompanhamento direto, estabelecendo critérios na execução e controle, visando o cumprimento das prioridades com relação a:

- 1) necessidades de saúde;
- 2) desempenho;
- 3) capacidade de oferta de ações e serviços de saúde.

A avaliação da COFI (Comissão de Orçamentária e Financeira), está centrada em duas questões:

1. ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS QUATRO MESES COM BASE NO CADERNO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSIS, COMPLETANDO O 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026.

1.1 - DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde para análise das prestações de Contas dos meses que compõe o 2º Quadrimestre de 2026, aos Membros da COFI (Comissão de Orçamento e Finanças), estão contribuindo para uma avaliação mais esclarecedora quanto a execução orçamentária.

2. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO DECORRER DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026 PARA EMISSÃO DESTE PARECER, QUE SERÁ APRECIADO E VOTADO PELA PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.1 - SOBRE O ORÇAMENTO PREVISTO NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Dotação Inicial para este exercício foi de R\$ 178.876.022,18 o que correspondia à 7,53% maior que o exercício anterior (2025). Em agosto o orçamento chegou ao total de R\$ 188.103.186,51 representando um acréscimo de 5,16% em relação à dotação inicial. Isto se deve aos créditos suplementares ocorridos de janeiro a agosto.

Casa dos Conselhos
"Denise Fernandes Carvalho"
Rua Cândido Mota, 48 - Assis/SP - CEP: 19806-250 - fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 5



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.2 - DOTAÇÃO ATUALIZADA POR BLOCOS NO 2º QUADRIMESTRE

BLOCO = 122 GESTÃO SUS-ADM.GERAL	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00	400.000,00	300%	0,00	0,00%
INDENIZ. E REST. - LIC. PRÊMIO	1.000.100,00	827.100,00	-17,30%	445.816,86	53,90%
COMBUSTÍVEIS	1.608.519,10	1.484.119,10	-7,73%	513.253,18	34,58%
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.202.200,00	1.202.200,00	0,00%	394.564,02	32,82%
CLUBE DA CADEIRA DE RODAS	30.890,38	30.890,38	0,00%	18.534,38	60,00%
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.099.100,00	949.000,00	-13,66%	511.724,28	53,92%
CONTR. DE ALUGUEIS/DIV.	366.000,00	318.116,00	-13,08%	107.402,49	33,76%
ENCARGOS DA PREVID. MUNIC.	1.534.500,00	1.434.500,00	-6,52%	501.387,86	34,95%
GERENC. MAT. MÉD. HOSP.	190.200,00	190.200,00	0,00%	34.670,06	18,23%
SUPORTE ADMINISTRATIVO	10.369.022,18	10.328.678,80	-0,39%	3.089.203,86	29,91%
PROG. ALIM. SERV. PÚB. MUN.	6.858.500,00	6.829.982,24	-0,42%	2.145.262,30	31,41%
BOLSISTAS ESTAGIÁRIOS	213.000,00	294.684,00	38,35%	145.269,00	49,30%
CONSELHO MUNIC.DE SAÚDE	17.000,00	16.000,00	-5,88%	0,00	0,00%
CASO DE APOIO DE JAÚ	91.900,00	136.900,00	48,97%	35.628,02	26,02%
PAGTO DO PISO NAC. DE ENFERMAGEM	3.850.100,00	3.850.100,00	0,00%	922.610,25	23,96%
TOTAL	28.531.031,66	28.292.470,52	-0,84%	8.865.326,56	31,33%

BLOCO = 303 ASSIST.FARMACÊUTICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
OPERAÇÃO DE ASSIST. FARMACÊUTICA	7.638.800,00	7.496.003,70	-1,87%	2.859.193,36	38,14%
MANDADOS JUDICIAIS	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00%	926.711,85	46,34%
PROG. CONTROLE GLICEMIA	367.321,00	303.000,00	-17,51%	145.551,20	48,04%
TOTAL	10.006.121,00	9.799.003,70	-2,07%	3.931.456,41	40,12%

BLOCO = 301 ATENÇÃO BÁSICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
AMPLIAÇÃO REFOR. UNID. SAÚDE	935.000,00	753.316,00	-19,43%	0,00	0,00%
APOIO AÇÕES GER. R. CEGONHA	578.700,00	578.600,00	-0,02%	176.060,70	30,43%
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	22.754.300,00	23.436.555,60	3,00%	6.535.850,17	27,89%
APOIO MANUTENÇÃO DAS UBS.	14.912.900,00	16.082.121,82	7,84%	5.012.670,69	31,17%
DESENV. DO AGITA ASSIS	1.142.300,00	1.139.300,00	-0,26%	371.798,92	32,63%
PROGRAMA MAIS MÉDICO	78.120,00	78.120,00	0,00%	24.800,00	31,75%
ACADEMIA DA SAÚDE	54.000,00	5.000,00	-90,74%	0,00	0,00%
CONSUTÓRIO NA RUA	546.400,00	523.200,00	-4,25%	150.507,16	28,77%
TOTAL	41.001.720,00	42.596.213,42	3,89%	12.271.687,64	28,81%

Casa dos Conselhos
"Denise Fernandes Carvalho"
Rua Cândido Mota, 48 - Assis/SP - CEP: 19806-250 - fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

SS
2 88



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 6



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

BLOCO = 302 MÉDIA/ALTA COMPL. AMB.HOSP	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
ASSOCIAÇÃO RESTAURAÇÃO	401.259,48	401.259,48	0,00%	130.419,84	32,50%
ATEND. URG. E EMERGÊNCIAS	14.614.000,00	29.945.942,29	104,91%	10.855.235,50	36,25%
PARCEIROS DO SUS	34.654.300,00	35.294.551,94	1,85%	12.492.374,83	35,39%
ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL	4.041.900,00	4.037.190,50	-0,12%	1.227.199,48	30,40%
REGULAÇÃO DO SISTEMA	5.372.700,00	7.314.746,02	36,15%	2.355.468,56	32,20%
AMB. DE ESPECIALIDADES	7.994.000,00	7.958.700,00	-0,44%	2.250.119,36	28,27%
MANDADOS JUDICIAIS	703.100,00	703.100,00	0,00%	253.880,00	36,11%
UPA-UNID. DE PRONTO ATEND.	15.511.807,48	5.715.327,50	-63,15%	2.239,75	0,04%
SAMU - 192 REGIONAL ASSIS	6.970.282,56	6.970.282,56	0,00%	2.323.427,52	33,33%
EMAD - EQUIP.MULTIPROFISSIONAL	822.200,00	748.042,03	-9,02%	260.946,79	34,88%
REABILITAÇÃO/PROG SENTINDO	1.868.500,00	1.868.400,00	-0,01%	650.329,50	34,81%
TOTAL	92.954.049,52	100.957.542,32	8,61%	32.801.641,13	32,49%

BLOCO = 304 VISA E 305 VE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE	2.492.100,00	2.472.000,00	-0,81%	859.390,45	34,76%
APOIO A AT. DST, AIDES E TB	874.000,00	862.700,00	-1,29%	179.156,95	20,77%
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.017.000,00	3.123.256,55	3,52%	1.070.900,96	34,29%
TOTAL	6.383.100,00	6.457.956,55	1,17%	2.109.448,36	32,66%

2º QUADRIMESTRE DE 2026 - TOTAL POR BLOCOS					
ORÇAMENTO 2026	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	% ALT.	2º QUADRIMESTRE	% UTIL.
GESTÃO SUS-ADM.GERAL	28.531.031,66	28.292.470,52	-0,84%	8.865.326,56	31,33%
ASSIST.FARMACÊUTICA	10.006.121,00	9.799.003,70	-2,07%	3.931.456,41	40,12%
ATENÇÃO BÁSICA	41.001.720,00	42.596.213,42	3,89%	12.271.687,64	28,81%
MÉDIA/ALTA COMPL. AMB.HOSP	92.954.049,52	100.957.542,32	8,61%	32.801.641,13	32,49%
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	6.383.100,00	6.457.956,55	1,17%	2.109.448,36	32,66%
TOTAL	178.876.022,18	188.103.186,51	5,16%	59.979.560,10	31,89%

Através dos demonstrativos por execução orçamentária por blocos observa-se que os blocos permaneceram dentro dos percentuais recomendados de 33,33%. O resultado final no total dos blocos apresenta o percentual de 31,89% neste 2º quadrimestre, dentro do recomendado por lei.

Casa dos Conselhos
"Denise Fernandes Carvalho"
Rua Cândido Mota, 48 - Assis/SP - CEP: 19806-250 - fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

SS
H
L
R
3



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

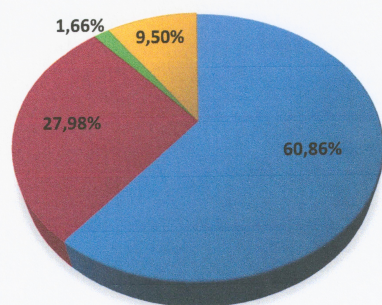
C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.3 - DOTAÇÃO ATUALIZADA POR ORIGEM DE RECURSOS NESTE EXERCÍCIO DE 2026

Na tabela abaixo, demonstramos o percentual de investimento em Saúde por origem de recursos.

ORIGEM DA DOTAÇÃO	VALOR 2º Q	% DE APLICAÇÃO
TESOURO MUNICIPAL	114.476.440,68	60,86%
RECURSO VINCULADO DA UNIÃO	52.640.474,01	27,98%
RECURSO VINCULADO ESTADUAL	17.860.271,82	9,50%
EMENDAS PARLAMENTARES	3.126.000,00	1,66%
TOTAL	188.103.186,51	100%

2.3.1 - GRÁFICO: DEMONSTRATIVO DOS PERCENTUAIS DO ORÇAMENTO PREVISTO POR ORIGEM DE RECURSO NOS GRUPOS DE DESPESAS



■ TESOURO MUNICIPAL ■ RECURSO VINCULADO DA UNIÃO
■ EMENDAS PARLAMENTARES ■ RECURSO VINCULADO ESTADUAL

3 - DA APLICAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO DA RECEITA MUNICIPAL NAS AÇÕES DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI 141/2012

Esse dispositivo vincula no artigo 7º um percentual da receita pública ao financiamento da saúde. Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156. E dos recursos de que tratam o art. 158. Também a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. Até o momento o município aplicou 17,65% conforme gráfico via sistema contábil Fiorilli apresentado pela Secretaria.

Casa dos Conselhos
"Denise Fernandes Carvalho"
Rua Cândido Mota, 48 - Assis/SP - CEP: 19806-250 - fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

18 26 28



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 8

Prefeitura Municipal de Assis

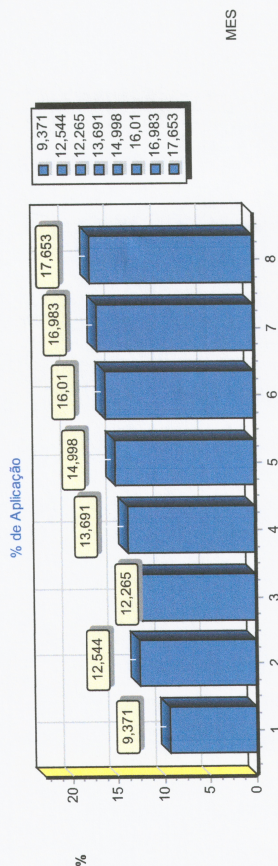
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

Exercício: 2026

ANÁLISE DE APLICAÇÃO NA SAÚDE

PERÍODO DE 01/01/2026 ATÉ 31/08/2026

MÊS (a)	ARRECADADO NO MÊS (IMPOSTOS) (b)	APLICAÇÃO 15% OBRIGATORIA (c)	ARRECADADO NO MÊS 100% (d)	APLICAÇÃO 100% OBRIGATORIA (e)	TOTAL APLICADO (c + e) (f)	% MÊS (c / b) * 100 (g)
1	39.284.302,01	3.681.425,47	3.463.432,23	2.188.478,02	5.869.903,49	9,37
2	71.040.100,27	8.911.424,24	6.890.920,16	4.232.375,93	13.143.800,17	12,54
3	118.124.075,79	14.487.811,07	11.386.171,94	7.524.910,32	22.012.721,39	12,26
4	150.505.646,19	20.606.459,85	14.926.540,63	9.644.835,14	30.251.294,99	13,69
5	180.885.268,14	27.129.922,27	18.714.916,62	11.834.787,52	38.964.709,79	15,00
6	209.879.216,89	33.601.595,02	23.461.089,18	13.622.449,73	47.224.044,75	16,01
7	233.994.005,82	39.738.867,94	26.749.934,68	16.523.678,63	56.262.546,57	16,98
8	262.946.417,38	46.418.583,82	31.061.430,34	17.773.195,09	64.191.778,91	17,65





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 9

4. DOS RESTOS A PAGAR

Restos a Pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de agosto, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em restos a pagar liquidadas e não pagas. Não processadas, são as despesas empenhadas e não liquidadas.

4.1 - PLANILHA: SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES EM RESTOS A PAGAR EM 31 DE AGOSTO DE 2026

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
02/10/2025	0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.994.850,26	3.783.171,80	1.285.663,83	1.255.512,83	0,00	1.739.337,43	3.783.171,80	5.522.509,23
02/01/2025	65	NV COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E	270,08	0,00	231,45	231,45	0,00	38,63	0,00	38,63
15/01/2025	528	NV CARDIOPOR - CLINICA MEDICA CAR	1.820,00	0,00	1.450,00	0,00	0,00	1.820,00	0,00	1.820,00
07/02/2025	2233	NV C E CASTRO PEREIRA ME	1.380,50	0,00	454,00	0,00	0,00	926,50	0,00	926,50
07/02/2025	2234	NV C E CASTRO PEREIRA ME	1.405,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405,50	0,00	1.405,50
29/04/2014	2260	NV NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	0,00	4.361,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.361,35	4.361,35
11/02/2025	2441	NV SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	3.093,00	0,00	3.068,80	0,00	0,00	24,20	0,00	24,20
27/05/2015	2816	NV NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	0,00	983,23	0,00	0,00	0,00	983,23	0,00	983,23
17/02/2025	2952	NV AUDIOLOGIA SABACK FONSECA LTDA	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
24/02/2025	2975	NV RVMA TREINAMENTO EM TECNOLOGIA	3.773,88	0,00	596,00	0,00	0,00	3.773,88	0,00	3.773,88
18/02/2025	3281	NV GRUPO MASTELLINI LTDA	1.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	628,00	0,00	628,00
07/07/2014	3809	NV NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	0,00	531,89	0,00	0,00	0,00	531,89	0,00	531,89
19/08/2015	4596	NV NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	0,00	479,97	0,00	0,00	0,00	479,97	0,00	479,97
19/03/2025	5650	NV CLINICA DR ROBERTO DE MELLO LT	4.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.370,00	0,00	4.370,00
14/11/2014	6272	NV NEGRAO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	0,00	9.475,99	0,00	0,00	0,00	9.475,99	0,00	9.475,99
26/03/2025	7083	NV SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	37.040,00	0,00	30.450,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	6.590,00
09/05/2025	10707	NV PANIFICADORA E CONVENIENCIA BR	762,58	0,00	0,00	0,00	0,00	762,58	0,00	762,58
29/05/2025	12912	NV LABORATORIO DE ANALISES CLINIC	264,60	0,00	350,16	0,00	0,00	264,60	0,00	264,60
02/06/2025	13106	NV INFO TELECOMUNICACOES LTDA	437,70	0,00	16.800,00	0,00	0,00	87,54	0,00	87,54
27/06/2025	15692	NV CLINICA DE IMAGEM DR. PIMENTA	16.800,00	0,00	5.467,00	0,00	0,00	4.480,00	0,00	4.480,00
04/07/2025	15900	NV BITTENCOURT & MARQUES SERVICOS	8.271,68	0,00	8.220,32	0,00	0,00	497,00	0,00	497,00
07/07/2025	16043	NV SANTA CASA DE MISERICORDIA DE	335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335,00	0,00	335,00
11/07/2025	16118	NV K. A. NEGREI GOMES	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	0,00	180,00
11/07/2025	16128	NV RAFA AUTO CENTER LTDA	16.229,68	0,00	0,00	0,00	0,00	16.229,68	0,00	16.229,68
14/07/2025	16211	NV ESFERA SAUDE LTDA	4.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.320,00	0,00	4.320,00
15/07/2025	16259	NV RIVAN COMERCIO DE FRIOS E CERE	260,75	0,00	0,00	0,00	0,00	260,75	0,00	260,75
15/07/2025	16260	NV POPCAR AUTO CENTER LTDA - ME	1.854,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.854,00	0,00	1.854,00
15/07/2025	16264	NV KATIANE LINO DOS SANTOS DE MOR	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	1.750,00
16/07/2025	16276	NV CLINIPAP - COMERCIO E LOCAÇAO	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
17/07/2025	16289	NV ADAUTO CARLOS DE OLIVEIRA ASSI	144,13	0,00	0,00	0,00	0,00	144,13	0,00	144,13
24/07/2025	16417	NV SOFFITTO CONSTRUÇOES LTDA	1.591.021,98	0,00	216.341,53	0,00	0,00	1.374.680,45	0,00	1.374.680,45
25/07/2025	16431	NV SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTD	3.015,00	0,00	145,00	0,00	0,00	2.870,00	0,00	2.870,00
28/07/2025	17132	NV GRUPO MASTELLINI LTDA	5.880,50	0,00	5.824,50	0,00	0,00	66,00	0,00	66,00
28/07/2025	17148	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	28.665,62	0,00	0,00	0,00	28.665,62	0,00	28.665,62
28/07/2025	17169	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	64.284,22	0,00	0,00	0,00	64.284,22	0,00	64.284,22
28/07/2025	17183	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	71.602,80	0,00	0,00	0,00	71.602,80	0,00	71.602,80
28/07/2025	17200	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	75.366,65	0,00	0,00	0,00	75.366,65	0,00	75.366,65
28/07/2025	17206	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	97.894,17	0,00	0,00	0,00	97.894,17	0,00	97.894,17
28/07/2025	17216	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	5.736,11	0,00	0,00	0,00	5.736,11	0,00	5.736,11
28/07/2025	17232	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	4.915,35	0,00	0,00	0,00	4.915,35	0,00	4.915,35
28/07/2025	17242	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	1.702,63	0,00	1.702,63
28/07/2025	17250	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	84.542,85	0,00	0,00	0,00	84.542,85	0,00	84.542,85
28/07/2025	17250	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	17.045,19	0,00	0,00	0,00	17.045,19	0,00	17.045,19
28/07/2025	17250	NV INST DE PREVID DOS SERV PUBL M	0,00	11.187,30	0,00	0,00	0,00	11.187,30	0,00	11.187,30

6



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 10

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
4617994/0001-35

Exercício: 2026

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR 31/08/2026

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
28/07/2025	17259	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	7.131,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.131,98	7.131,98
28/07/2025	17268	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	14.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.115,00	14.115,00
28/07/2025	17270	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	2.413,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.413,59	2.413,59
28/07/2025	17273	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	1.415,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,32	1.415,32
28/07/2025	17279	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	18.217,51	0,00	0,00	0,00	0,00	18.217,51	18.217,51
28/07/2025	17417	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	213,37	0,00	0,00	0,00	0,00	213,37	213,37
04/08/2025	17708	NV GINAVE - MEIOS DE PAGAMENTOS E	471,25	0,00	0,00	0,00	0,00	471,25	0,00	471,25
11/08/2025	17883	NV D C CLINICA PSICOLOGICA LTDA	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
11/08/2025	17913	NV UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS	495.498,01	0,00	494.944,27	494.944,27	0,00	553,74	0,00	553,74
27/08/2025	18812	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	648,95	0,00	0,00	0,00	0,00	648,95	648,95
27/08/2025	18817	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	662,08	0,00	0,00	0,00	0,00	662,08	662,08
27/08/2025	18923	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	29.249,44	0,00	0,00	0,00	0,00	29.249,44	29.249,44
27/08/2025	18938	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	69.495,68	0,00	0,00	0,00	0,00	69.495,68	69.495,68
27/08/2025	18960	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	71.353,30	0,00	0,00	0,00	0,00	71.353,30	71.353,30
27/08/2025	18974	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	73.865,05	0,00	0,00	0,00	0,00	73.865,05	73.865,05
27/08/2025	18991	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	103.352,11	0,00	0,00	0,00	0,00	103.352,11	103.352,11
27/08/2025	18996	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	5.798,58	0,00	0,00	0,00	0,00	5.798,58	5.798,58
27/08/2025	19004	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	4.915,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.915,35	4.915,35
27/08/2025	19010	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,63	1.702,63
27/08/2025	19020	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	86.205,88	0,00	0,00	0,00	0,00	86.205,88	86.205,88
27/08/2025	19029	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	17.056,87	0,00	0,00	0,00	0,00	17.056,87	17.056,87
27/08/2025	19033	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	11.236,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,52	11.236,52
27/08/2025	19039	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	7.131,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.131,98	7.131,98
27/08/2025	19045	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	14.153,49	0,00	0,00	0,00	0,00	14.153,49	14.153,49
27/08/2025	19047	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	2.440,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,71	2.440,71
27/08/2025	19050	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	1.415,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,32	1.415,32
27/08/2025	19057	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	18.247,03	0,00	0,00	0,00	0,00	18.247,03	18.247,03
03/09/2025	19666	NV E. M. R. DA SILVA	41.300,00	0,00	36.772,00	36.772,00	0,00	7.316,00	0,00	7.316,00
09/09/2025	19721	NV ABBAS & SANTOS LTDA	4.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.051,00	0,00	4.051,00
16/09/2025	20020	NV BRUDILE MEDICAL LTDA	339,80	0,00	288,83	288,83	0,00	50,97	0,00	50,97
29/09/2025	21000	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	30.877,10	0,00	0,00	0,00	0,00	30.877,10	30.877,10
29/09/2025	21015	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	66.811,72	0,00	0,00	0,00	0,00	66.811,72	66.811,72
29/09/2025	21037	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	72.887,59	0,00	0,00	0,00	0,00	72.887,59	72.887,59
29/09/2025	21053	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	71.182,02	0,00	0,00	0,00	0,00	71.182,02	71.182,02
29/09/2025	21070	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	105.328,35	0,00	0,00	0,00	0,00	105.328,35	105.328,35
29/09/2025	21076	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	6.441,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,42	6.441,42
29/09/2025	21085	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	4.910,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.910,03	4.910,03
29/09/2025	21091	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,63	1.702,63
29/09/2025	21101	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	86.358,41	0,00	0,00	0,00	0,00	86.358,41	86.358,41
29/09/2025	21112	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	17.140,52	0,00	0,00	0,00	0,00	17.140,52	17.140,52
29/09/2025	21122	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	11.236,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,52	11.236,52
29/09/2025	21130	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	7.131,98	0,00	0,00	0,00	0,00	7.131,98	7.131,98
29/09/2025	21139	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	13.860,44	0,00	0,00	0,00	0,00	13.860,44	13.860,44
29/09/2025	21141	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	2.440,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,71	2.440,71
29/09/2025	21147	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	1.391,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391,73	1.391,73
29/09/2025	21155	NV INST.DE PREVID.DOS SERV.PUBL.M	0,00	18.247,02	0,00	0,00	0,00	0,00	18.247,02	18.247,02

7



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 11

Prefeitura Municipal de Assis
Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35 Exercício: 2026

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR 31/08/2026

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
26/09/2025	21273	NV	0,00	1.499,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.499,32	1.499,32
26/09/2025	21280	NV	0,00	2.535,06	0,00	0,00	0,00	0,00	2.535,06	2.535,06
26/09/2025	21286	NV	0,00	424,91	0,00	0,00	0,00	0,00	424,91	424,91
26/09/2025	21327	NV	895,00	0,00	895,00	0,00	0,00	895,00	0,00	895,00
26/09/2025	21351	NV	0,00	5.506,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,95	5.506,95
08/10/2025	21745	NV	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	0,00	6.300,00
08/10/2025	21763	NV	1.320,00	0,00	660,00	660,00	0,00	660,00	0,00	660,00
09/10/2025	21763	NV	91,60	0,00	0,00	0,00	0,00	91,60	0,00	91,60
09/10/2025	21858	NV	258,84	0,00	0,00	0,00	0,00	258,84	0,00	258,84
23/10/2025	22263	NV	1.119,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.119,00	0,00	1.119,00
23/10/2025	22418	NV	0,00	31.082,26	0,00	0,00	0,00	0,00	31.082,26	31.082,26
24/10/2025	23112	NV	0,00	67.287,86	0,00	0,00	0,00	0,00	67.287,86	67.287,86
24/10/2025	23128	NV	0,00	72.316,36	0,00	0,00	0,00	0,00	72.316,36	72.316,36
24/10/2025	23190	NV	0,00	70.786,25	0,00	0,00	0,00	0,00	70.786,25	70.786,25
24/10/2025	23164	NV	0,00	100.580,63	0,00	0,00	0,00	0,00	100.580,63	100.580,63
24/10/2025	23181	NV	0,00	6.441,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,42	6.441,42
24/10/2025	23186	NV	0,00	4.914,42	0,00	0,00	0,00	0,00	4.914,42	4.914,42
24/10/2025	23197	NV	0,00	86.398,50	0,00	0,00	0,00	0,00	86.398,50	86.398,50
24/10/2025	23205	NV	0,00	11.146,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.146,04	11.146,04
24/10/2025	23216	NV	0,00	7.131,96	0,00	0,00	0,00	0,00	7.131,96	7.131,96
24/10/2025	23225	NV	0,00	17.236,52	0,00	0,00	0,00	0,00	17.236,52	17.236,52
24/10/2025	23230	NV	0,00	14.189,14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.189,14	14.189,14
24/10/2025	23245	NV	0,00	2.446,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.446,71	2.446,71
24/10/2025	23248	NV	0,00	18.271,31	0,00	0,00	0,00	0,00	18.271,31	18.271,31
24/10/2025	23251	NV	0,00	5.506,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,95	5.506,95
24/10/2025	23260	NV	0,00	849,99	0,00	0,00	0,00	0,00	849,99	849,99
24/10/2025	23312	NV	0,00	1.037,09	0,00	0,00	0,00	0,00	1.037,09	1.037,09
24/10/2025	23405	NV	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380,00	380,00
24/10/2025	23412	NV	0,00	159,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159,00	159,00
24/10/2025	23539	NV	178,64	0,00	0,00	0,00	0,00	178,64	0,00	178,64
29/10/2025	23573	NV	178,64	0,00	0,00	0,00	0,00	178,64	0,00	178,64
29/10/2025	23584	NV	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00
04/11/2025	23792	NV	1.831,80	0,00	202.017,85	202.017,85	0,00	183,05	0,00	27.982,15
09/11/2025	24034	NV	64,91	0,00	0,00	0,00	0,00	64,91	0,00	64,91
17/11/2025	24406	NV	96.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.666,66	0,00	96.666,66
17/11/2025	24407	NV	90.000,00	0,00	33.550,00	28.050,00	0,00	61.950,00	0,00	61.950,00
17/11/2025	24408	NV	53.268,00	0,00	37.650,00	30.680,00	0,00	22.518,00	0,00	22.518,00
28/11/2025	25106	NV	1.831,80	0,00	1.866,75	1.866,75	0,00	183,05	0,00	183,05
28/11/2025	25266	NV	0,00	28.695,47	0,00	0,00	0,00	0,00	28.695,47	28.695,47
28/11/2025	25262	NV	0,00	66.495,63	0,00	0,00	0,00	0,00	66.495,63	66.495,63
28/11/2025	25306	NV	0,00	69.706,15	0,00	0,00	0,00	0,00	69.706,15	69.706,15
28/11/2025	25319	NV	0,00	72.606,97	0,00	0,00	0,00	0,00	72.606,97	72.606,97
28/11/2025	25337	NV	0,00	103.494,61	0,00	0,00	0,00	0,00	103.494,61	103.494,61
28/11/2025	25342	NV	0,00	6.424,10	0,00	0,00	0,00	0,00	6.424,10	6.424,10

8



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 12

9

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

Exercício: 2026

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR 31/08/2026

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
25/11/2025	25350	NV	0,00	4.903,44	0,00	0,00	0,00	0,00	4.903,44	4.903,44
25/11/2025	25356	NV	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,63	1.702,63
25/11/2025	25367	NV	0,00	86.302,18	0,00	0,00	0,00	0,00	86.302,18	86.302,18
25/11/2025	25379	NV	0,00	17.329,13	0,00	0,00	0,00	0,00	17.329,13	17.329,13
25/11/2025	25383	NV	0,00	11.236,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,52	11.236,52
25/11/2025	25392	NV	0,00	7.367,68	0,00	0,00	0,00	0,00	7.367,68	7.367,68
25/11/2025	25400	NV	0,00	14.169,14	0,00	0,00	0,00	0,00	14.169,14	14.169,14
25/11/2025	25403	NV	0,00	2.440,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,71	2.440,71
25/11/2025	25406	NV	0,00	1.415,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,32	1.415,32
25/11/2025	25415	NV	0,00	20.141,81	0,00	0,00	0,00	0,00	20.141,81	20.141,81
25/11/2025	25477	NV	0,00	5.506,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,95	5.506,95
25/11/2025	25547	NV	0,00	408,26	0,00	0,00	0,00	0,00	408,26	408,26
25/11/2025	25554	NV	0,00	1.154,76	0,00	0,00	0,00	0,00	1.154,76	1.154,76
25/11/2025	25561	NV	0,00	804,88	0,00	0,00	0,00	0,00	804,88	804,88
25/11/2025	25603	NV	1.719,40	0,00	960,11	960,11	0,00	759,29	0,00	759,29
25/11/2025	25635	NV	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
27/11/2025	25711	NV	100,00	0,00	96.255,24	96.255,24	0,00	3.744,76	0,00	3.744,76
02/12/2025	25831	NV	1.546,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.546,10	0,00	1.546,10
03/12/2025	25870	NV	5.902,00	0,00	5.902,00	0,00	0,00	1.703,16	0,00	1.703,16
03/12/2025	25872	NV	11.300,00	0,00	9.350,00	0,00	0,00	5.902,00	0,00	5.902,00
03/12/2025	25873	NV	258,84	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00
11/12/2025	26092	NV	100,00	0,00	72.279,52	72.279,52	0,00	258,84	0,00	258,84
12/12/2025	26127	NV	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
15/12/2025	26248	NV	0,00	33.388,20	0,00	0,00	0,00	33.388,20	0,00	33.388,20
15/12/2025	26254	NV	0,00	65.144,49	0,00	0,00	0,00	65.144,49	0,00	65.144,49
15/12/2025	26260	NV	0,00	68.491,80	0,00	0,00	0,00	68.491,80	0,00	68.491,80
15/12/2025	26266	NV	0,00	90.290,51	0,00	0,00	0,00	90.290,51	0,00	90.290,51
15/12/2025	26270	NV	0,00	90.996,54	0,00	0,00	0,00	90.996,54	0,00	90.996,54
15/12/2025	26273	NV	0,00	26.770,91	0,00	0,00	0,00	26.770,91	0,00	26.770,91
15/12/2025	26275	NV	0,00	4.912,78	0,00	0,00	0,00	4.912,78	0,00	4.912,78
15/12/2025	26278	NV	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	1.702,63	0,00	1.702,63
15/12/2025	26281	NV	0,00	189.338,63	0,00	0,00	0,00	189.338,63	0,00	189.338,63
15/12/2025	26285	NV	0,00	22.689,60	0,00	0,00	0,00	22.689,60	0,00	22.689,60
15/12/2025	26287	NV	0,00	11.033,12	0,00	0,00	0,00	11.033,12	0,00	11.033,12
15/12/2025	26291	NV	0,00	5.906,63	0,00	0,00	0,00	5.906,63	0,00	5.906,63
15/12/2025	26294	NV	0,00	15.377,51	0,00	0,00	0,00	15.377,51	0,00	15.377,51
15/12/2025	26296	NV	0,00	2.033,92	0,00	0,00	0,00	2.033,92	0,00	2.033,92
15/12/2025	26297	NV	0,00	2.616,40	0,00	0,00	0,00	2.616,40	0,00	2.616,40
15/12/2025	26299	NV	0,00	4.580,40	0,00	0,00	0,00	4.580,40	0,00	4.580,40
15/12/2025	26301	NV	0,00	19.406,53	0,00	0,00	0,00	19.406,53	0,00	19.406,53
15/12/2025	26305	NV	1.002,00	0,00	762,00	762,00	0,00	240,00	0,00	240,00
15/12/2025	26455	NV	337,15	0,00	0,00	0,00	0,00	337,15	0,00	337,15
15/12/2025	26457	NV	4.398,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.398,70	0,00	4.398,70
15/12/2025	26460	NV	2.125,30	0,00	590,70	590,70	0,00	1.534,60	0,00	1.534,60
15/12/2025	26463	NV	2.078,00	0,00	261,60	261,60	0,00	1.816,40	0,00	1.816,40
15/12/2025	26465	NV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 13

Prefeitura Municipal de Assis

Av. Rui Barbosa, 926
46179941/0001-35

Exercício: 2026

RESTOS A PAGAR - EMPENHOS A PAGAR 31/08/2026

Data	Num	Nome	Inscrição Inicial		Liq Exercício	Pago	Anulado	Saldo a Pagar		A Pagar
			Não Process.	Processado				Não Process.	Processado	
15/12/2025	26467	NV CAMARGO ALIMENTOS LTDA	1.116,40	0,00	250,20	250,20	0,00	866,20	0,00	866,20
15/12/2025	26469	NV ALIMENTOS COPA DE C.MOTA LTDA	116,35	0,00	0,00	0,00	0,00	116,35	0,00	116,35
15/12/2025	26470	NV MARIA INES CIMO FORTUNA	635,60	0,00	0,00	0,00	0,00	635,60	0,00	635,60
15/12/2025	26471	NV L.V. ALIMENTOS COMERCIO DE CAR	640,55	0,00	0,00	0,00	0,00	640,55	0,00	640,55
16/12/2025	26486	NV DIPAWA IND COM E CONSTRUTORA L	15.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.570,00	0,00	15.570,00
18/12/2025	26756	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	28.270,14	0,00	0,00	0,00	0,00	28.270,14	28.270,14
18/12/2025	26770	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	67.312,03	0,00	0,00	0,00	0,00	67.312,03	67.312,03
18/12/2025	26792	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	69.806,77	0,00	0,00	0,00	0,00	69.806,77	69.806,77
18/12/2025	26806	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	72.346,87	0,00	0,00	0,00	0,00	72.346,87	72.346,87
18/12/2025	26822	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	98.475,36	0,00	0,00	0,00	0,00	98.475,36	98.475,36
18/12/2025	26835	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	6.115,54	0,00	0,00	0,00	0,00	6.115,54	6.115,54
18/12/2025	26841	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	4.912,78	0,00	0,00	0,00	0,00	4.912,78	4.912,78
18/12/2025	26850	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	1.702,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.702,63	1.702,63
18/12/2025	26871	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	86.095,48	0,00	0,00	0,00	0,00	86.095,48	86.095,48
18/12/2025	26877	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	17.330,56	0,00	0,00	0,00	0,00	17.330,56	17.330,56
18/12/2025	26886	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	11.236,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,52	11.236,52
18/12/2025	26895	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	5.906,63	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,63	5.906,63
18/12/2025	26906	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	15.630,19	0,00	0,00	0,00	0,00	15.630,19	15.630,19
18/12/2025	26920	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	2.440,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.440,71	2.440,71
18/12/2025	26975	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	1.415,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,32	1.415,32
18/12/2025	27038	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	19.781,66	0,00	0,00	0,00	0,00	19.781,66	19.781,66
18/12/2025	27486	NV INST DE PREVID.DOS SERV.PUBLM	0,00	5.506,95	0,00	0,00	0,00	0,00	5.506,95	5.506,95
22/12/2017	27566	NV L.M. COMERCIO DE MOVEIS LTDA	2.280,00	587,61	0,00	0,00	0,00	0,00	587,61	587,61
		NEGRAO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	0,00	757,52	0,00	0,00	0,00	2.280,00	757,52	2.280,00
TOTAL GERAL			2.994.850,26	3.783.171,80	1.285.663,83	1.255.512,83	0,00	1.739.337,43	3.783.171,80	5.522.509,23



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5. AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Após análise da Prestação de Contas referente aos meses que compõe o 2º Quadrimestre de 2026, destacamos as seguintes questões:

- I. Com base nas documentações apresentadas verificamos que a execução orçamentária neste segundo quadrimestre foi realizada dentro dos limites atribuídos para uma execução com segurança no que se refere ao liquidado total.
- II. Com relação as despesas fixas, que são: SANTA CASA, UPA, P.A.M.I., SAMU, NEFROLOGIA e REGULAÇÃO DO SISTEMA, correspondendo as despesas com atendimento curativo e de urgência e emergência, pertencentes a retaguarda necessária aos equipamentos de saúde que compõe a rede municipal. Juntas estão comprometendo neste exercício **45,32%**, do orçamento total da Secretaria Municipal de Saúde. Tendo executado neste quadrimestre **32,88%**.
- III. Segundo o último censo do IBGE, o Município de Assis/SP conta com 104.858 habitantes. Considerando o resultado final do orçamento da saúde neste exercício, que está em R\$ 188.103.186,51 o valor para aplicação por habitante é de R\$ 1.793,88/ano.
- IV. A previsão de gasto com pessoal e encargos sobre o orçamento da Secretaria da Saúde neste exercício é de **42,92%**. Estando dentro dos limites recomendáveis. A Secretaria Municipal de Saúde conta em 2026 com 818 profissionais que prestam serviços em suas redes próprias.
- V. Todo exercício é previsto na dotação orçamentária, um valor visando atender as despesas com gastos de subvenção destinados ao Clube da Cadeira de Rodas "João Leão de Carvalho", entendemos que esta prestação de serviço não caracteriza gastos com saúde e sim classifica-se como de interesse social. É um serviço de grande relevância a população, mas não está tipificado neste Conselho e não pode continuar a onerar o orçamento da saúde.
- VI. Em acompanhamento ao Restos a Pagar, apresenta-se o valor de R\$ 5.522.509,23, de compromissos que foram gerados e que estão sendo liquidados paulatinamente.
- VII. Em acompanhamento as Prestações de Contas, esta Comissão ano a ano vem apontando a existência de empenhos processados de um único fornecedor que estão nesta lista desde 2014, de acordo com informações dos membros representantes da Secretaria Municipal da Saúde junto a esta Comissão, estão buscando alternativa visando solucionar esta situação, tendo em vista que ainda não foram pagos por impedimentos fiscais relacionados ao fornecedor.
- VIII. Destaca-se que o recurso federal destinado à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) não está sendo utilizado desde abril de 2026. Por ser um recurso vinculado a prestação deste serviço, o mesmo deve ser devidamente aplicado conforme sua destinação, para não ocorrer o desfinanciamento do Ministério.
- IX. Houve redução dos recursos provenientes da fonte Tesouro anteriormente alocados à UPA, com sua posterior inclusão na dotação orçamentária de Urgências e Emergências. Tal procedimento compromete a transparência da execução orçamentária e financeira, dificultando a identificação e o acompanhamento individualizado dos gastos relacionados a cada serviço. A análise foi realizada tendo como base a dotação orçamentária apresentada no Balancete de Despesa competência agosto/2026 que compõe o caderno mensal das prestações de Contas. Quanto as Receitas levaram-se em conta apenas as despesas pagas até esta data. A expectativa de arrecadação e quanto já foi arrecadado, encontra-se demonstrada no Balancete de receita que também faz parte deste caderno.
- X. Foi elaborado e apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, uma planilha de avaliação da execução orçamentária por meio de parâmetros referenciais que relacionam um score de percentual ao nível de liquidação das ações e serviços de saúde, realizadas no período de 01/01 a 30/08/2026.

11



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Assis - São Paulo

C O F I - COMISSÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6. CONSIDERAÇÕES

O Conselho Municipal de Saúde informa que vem acompanhando os relatórios e apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente o Processo TC 3617/989/26, com dados relativos à competência de junho de 2026.

No acompanhamento realizado pelo Conselho, destaca-se a os apontamentos relacionados à situação previdenciária, e diante disso, manifesta preocupação quanto aos possíveis reflexos na execução orçamentária e financeira.

O Conselho continuará acompanhando e solicitando à Secretaria Municipal de Saúde os esclarecimentos e informações pertinentes, visando assegurar a transparência, o controle social e o adequado cumprimento das obrigações legais e da execução orçamentária na área da saúde.

7. CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão entende que embora o relatório do TCE aponte que orçamento Municipal encontra-se em situação que exige atenção e tomada de decisões com o objetivo de torna-lo exequível, o relatório apresentado pela Secretaria Municipal da Saúde demonstrou que o orçamento da Saúde está equilibrado o que nos permitiu chegar à seguinte conclusão:

- ✓ **APROVAR ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, uma vez que a aplicação dos recursos está em conformidade com a finalidade pactuada.
- ✓ Esta decisão tem amparo legal nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990) e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, bem como a Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012, que tem como objetivo além de outros a consolidação, o fortalecimento, e a ampliação do processo de Controle Social do SUS por meio do Conselho Municipal de Saúde que é a instância representativa da Comunidade.

Assis, 18 de setembro de 2026.

Cátia Auxiliadora Ribeiro
Membro da COFI – CMS

Benedita Quintiliano Pereira
Membro da COFI – SMS

Sívio Cesar de Oliveira
Membro da COFI – CMS

Luiz Fabiano Franco Lima
Membro da COFI – CMS

Jaqueline Rodrigues
Colaboradora Técnica da COFI – SMS



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS

Rua Candido Mota, 48 - Centro - Assis - SP

RESOLUÇÃO Nº 08/26 de 17 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a formalização do Projeto de Lei que institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Assis/SP e dá outras providências;

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ASSIS na atribuição a que lhes são conferidas pela Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que institui o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO A Reunião Ordinária realizada em 17 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a *formalização do Projeto de Lei que institui o Programa Cidade Amiga da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Assis/SP e dá outras providências;*

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Assis, 17 de setembro de 2026.

Maria Madalena de Camargo
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Extratos



PREFEITURA DE ASSIS

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.856 de 25 de setembro de 2026.
Encerrar a Sindicância Administrativa Investigativa nº 07/2025 e proceder a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores portadores das matrículas nº 187834 e 20653/4, nos termos do artigo 188, inciso III, da Lei nº 2.861, de 04 de fevereiro de 1.991.

Assis, 25 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.857, de 25 de setembro de 2026. Encerrar e Arquivar a Sindicância Administrativa SA nº 04/2026, a partir desta data.

Assis, 25 de setembro de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

EXTRATO

Extrato da Portaria nº 40.858, de 25 de setembro de 2026. Encerrar e Arquivar a Sindicância Administrativa SA nº 05/2026, a partir desta data.

Assis, 25 de setembro de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal



Decretos



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.123, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, cria a Comissão Municipal Intersetorial responsável por sua elaboração e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta aos direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância, aprovado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado, intersetorial e de longo prazo das políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Assis, o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, instrumento de planejamento estratégico decenal destinado a orientar as políticas públicas voltadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.
- Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância terá vigência de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado de forma participativa, intersetorial e alinhada às diretrizes nacionais e às especificidades do território municipal.
- Art. 3º O processo de elaboração do PMPI observará as seguintes premissas:
- I - a criança como sujeito de direitos e prioridade absoluta nas políticas públicas;
 - II - a primeira infância como fase decisiva do desenvolvimento humano;
 - III - a intersetorialidade das ações e políticas públicas;
 - IV - a equidade no acesso aos direitos, considerando as desigualdades sociais e territoriais;
 - V - a participação social e o controle social;
 - VI - a transparência e a publicidade dos atos e decisões.
- Art. 4º O Plano Municipal pela Primeira Infância será orientado pelos seguintes princípios, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância e o Marco Legal da Primeira Infância:



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.123 de 25 de setembro de 2026.....

- I - dignidade da pessoa humana;
- II - proteção integral;
- III - interesse superior da criança;
- IV - prioridade absoluta;
- V - corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado;
- VI - respeito à diversidade, às culturas infantis e às especificidades territoriais;
- VII - escuta qualificada das crianças e das famílias.

Art. 5º Constituem diretrizes gerais do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- I - promoção, proteção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância;
- II - atenção integral à saúde da criança e da gestante;
- III - garantia da Educação Infantil como direito da criança;
- IV - fortalecimento da assistência social e da proteção às famílias;
- V - promoção do brincar, da cultura, do lazer e das vivências lúdicas;
- VI - qualificação dos ambientes, territórios e espaços públicos sob a perspectiva da criança;
- VII - fortalecimento da governança, da gestão intersetorial, do monitoramento e da participação social.

Art. 6º Fica criada a Comissão Municipal Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, responsável por coordenar, acompanhar e sistematizar o processo de elaboração do PMPI.

Art. 7º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes:

- I - das Secretarias Municipais que atuam direta ou indiretamente na política da primeira infância, incluindo, no mínimo:
 - a) Educação;
 - b) Saúde;
 - c) Assistência Social;
 - d) Cultura;
 - e) Esporte;
 - e) Meio Ambiente;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.123 de 25 de setembro de 2026.....

f) Fazenda;

g) Governo e Administração;

II - do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III - da sociedade civil, incluindo organizações, fóruns, conselhos, movimentos sociais e representantes de famílias, assegurada a diversidade de representações.

§ 1º A composição, o número de membros e a coordenação da Comissão serão definidos por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º Caberá à coordenação convocar e presidir as reuniões da Comissão, bem como articular os trabalhos de elaboração do PMPI.

§ 3º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 8º Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I – planejar, coordenar e acompanhar o processo de elaboração do PMPI;

II - articular os diferentes setores da administração pública e da sociedade civil;

III - coordenar o diagnóstico da realidade local da primeira infância;

IV - promover processos participativos, escutas e audiências públicas;

V - elaborar e sistematizar a versão preliminar e a versão final do PMPI;

VI - encaminhar o PMPI ao CMDCA para apreciação e deliberação;

VII - acompanhar os encaminhamentos necessários à sua aprovação legal.

Art. 9º O processo de elaboração do PMPI deverá assegurar:

I - a participação ampla e democrática da sociedade civil;

II - a realização de escutas e consultas públicas;

III - a publicidade dos documentos, das etapas e dos resultados;

IV - a articulação com os planos setoriais e os instrumentos de planejamento municipal.

Art. 10. Após concluída a elaboração, o Plano Municipal pela Primeira Infância deverá ser:

I - apreciado e deliberado pelo CMDCA;

II - encaminhado ao Poder Executivo para as providências legais;

III - submetido à aprovação da Câmara Municipal;



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Decreto nº 10.123 de 25 de setembro de 2026.....

IV - homologado pela Prefeita Municipal;

V - amplamente publicizado junto à sociedade.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2026.

Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

MARALICE BAPTISTA DE FREITAS CHIAMPI
Secretária Municipal de Educação
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

DECRETO Nº 10.124, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo para opção do contribuinte ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de Assis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, autorizada pelo artigo 2º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.997, de 09 de setembro de 2026, que institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de Assis,

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pelos órgãos competentes da Administração Municipal, que indicou a necessidade de prorrogação do prazo para adesão ao REFIS, diante do expressivo número de contribuintes que ainda não formalizaram sua adesão;

CONSIDERANDO o interesse público em ampliar o acesso ao Programa de Recuperação Fiscal, possibilitando que um maior número de contribuintes tenha a oportunidade de regularizar suas pendências fiscais junto ao Município;

CONSIDERANDO a observância aos princípios da razoabilidade, da economicidade e da eficiência, que orientam a atuação da Administração Pública;

DECRETA:

- Art. 1º Fica prorrogado até o dia 23 de outubro de 2026, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e para o pagamento da primeira parcela.
- Art. 2º Permanecem inalteradas as datas de vencimento das guias de recolhimento já emitidas, assim como os parcelamentos anteriormente formalizados no âmbito do REFIS.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Assis, em 25 de setembro de 2026.

Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FELIPE RAMOS SIQUEIRA
Respondendo pelo expediente da Secretaria Municipal da Fazenda
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 25 de setembro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4526

Página 25

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Portaria nº 40.855/2026, Exonera a pedido **DEBORA EVERY SANTOS CRUZ**, portador (a) do RG nº 68.647.746-7, matrícula nº 20.434/5, do cargo de **BIBLIOTECÁRIO**, Referência 40 G, do Quadro de Pessoal de Carreira.



DEPTO. DE CONTROLE URBANO

Atos Administrativos

Alvarás

Relacionamos abaixo o (s) Processo (s) e Alvará (s) referente ao Licenciamento de Obra de Construção, cancelado (s) a partir de revisão efetuada a pedido:

Proprietário: Marisa Maciel Ferreira de Padua

Processo: 23182 Alvará: 22106

Endereço: Rua José Coelho Barbosa

Setor: 02 Quadra: 250 Lote: 015

Data do cancelamento: 25/09/2026

Proprietário: Vinícius Adriano Otonicar

Processo: 25930 Alvará: 23196

Endereço: Rua Odson Eli Andrade

Setor: 05 Quadra: 539 Lote: 023

Data do cancelamento: 25/09/2026



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

Ref.: Processo Licitatório nº 043/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2025 -
Contratada: GRACE GRACIELE GARCIA DE ASSIS LTDA – ME, CNPJ nº
44.588.066/0001-10. Objeto: prestação de serviços continuados de jardinagem e
manutenção de áreas ajardinadas e paisagismo, com fornecimento de mão de obra,
materiais, equipamentos e insumos necessários, nas dependências da sede da
Fundação Educacional do Município de Assis – FEMA, pelo período de 12 (doze)
meses. Valor anual corrigido R\$ 149.871,40 e valor mensal corrigido: R\$ 12.489,28
aproximadamente. Prazo: 12 meses - Pagamento: Mensal.

Assis, 23 de setembro de 2026.

Gustavo Gomes Silva
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6A6E-CA6B-1B05-6E6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA JALORETTO SABINO (CPF 454.XXX.XXX-99) em 23/09/2026 17:59:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANA DE NIGRIS (CPF 384.XXX.XXX-04) em 23/09/2026 18:22:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GRACE GRACIELE GARCIA DE ASSIS LTDA – ME (CNPJ 44.588.066/0001-10) em 24/09/2026 10:39:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUSTAVO GOMES SILVA (CPF 429.XXX.XXX-06) em 24/09/2026 16:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/6A6E-CA6B-1B05-6E6E>



GABINETE DO PREFEITO

Atos Administrativos

Outros Atos

Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 676/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 681/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 676/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 150/2026, sobre a possibilidade de instalação de lâmpadas em trecho da Estrada Rural da Água do Palmitalzinho.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que esta secretaria reconhece a relevância da solicitação para a segurança e mobilidade dos moradores da localidade. Para tanto, realizará vistoria no trecho indicado, a fim de identificar os pontos que necessitam de iluminação pública e verificar a existência de rede de baixa tensão que possibilite a instalação de braços e luminárias.

Após o levantamento, será solicitado à Energisa orçamento para eventual expansão da rede elétrica e implantação da iluminação pública, visando à análise da viabilidade técnica e orçamentária do atendimento.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 5D2F-44C0-870C-C335



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 676/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:29



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5D2F-44C0-870C-C335

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 676/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 677/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 682/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 677/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 45/2025, que solicita a disponibilização de atendimento odontológico de urgência, aos finais de semana, no Pronto Atendimento da Vila Maria Isabel.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Existe a possibilidade de disponibilização de atendimento odontológico de urgência, aos finais de semana, no Pronto Atendimento da Vila Maria Isabel?

A possibilidade de implantação do referido atendimento permanece em avaliação no âmbito da Administração Municipal, não havendo, até o presente momento, decisão administrativa definitiva quanto à sua implantação.

A implementação de novo serviço dessa natureza demanda análise conjunta de aspectos relacionados à estrutura física adequada, disponibilidade de equipamentos e insumos, composição e disponibilidade de equipe profissional, organização do fluxo assistencial, impacto orçamentário e financeiro, bem como demais providências administrativas necessárias ao seu regular funcionamento.

Dessa forma, a demanda apresentada não está descartada, permanecendo registrada para avaliação e planejamento da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as necessidades assistenciais da população e com as condições técnicas, operacionais e orçamentárias da rede municipal.

B) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Considerando que, até o momento, não houve conclusão das análises e providências necessárias à eventual implantação do serviço, não existe cronograma ou data definida que permita estabelecer previsão para o início do atendimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 677/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Eventual implantação dependerá da conclusão das avaliações técnicas e administrativas pertinentes, da definição da estrutura necessária, da disponibilidade de recursos humanos e orçamentários e das demais condições indispensáveis à prestação adequada e contínua do serviço. Assim, não é possível, neste momento, assumir prazo para sua implantação, sem que estejam previamente asseguradas as condições necessárias à execução da medida.

A Secretaria Municipal da Saúde continuará considerando a demanda no planejamento de suas ações, observadas as prioridades assistenciais da rede e a disponibilidade dos recursos necessários.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 678/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 678/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 678/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 105/2026, que solicita a instalação de placa de identificação de Junta Militar onde funciona o Espaço Cidadão da Vila Prudenciana.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Existe a possibilidade de instalação de placa de identificação de Junta Militar onde funciona o Espaço Cidadão da Vila Prudenciana?

Sim. O Município reconhece a pertinência da solicitação e informa que irá providenciar a instalação da placa de identificação da Junta Militar no local.

B) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

A providência será encaminhada ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à confecção e instalação da placa, observados os trâmites administrativos pertinentes.

Reitera-se o agradecimento ao Vereador pela indicação e pela contribuição para o aprimoramento da identificação e divulgação dos serviços públicos disponibilizados aos moradores da Vila Prudenciana.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 679/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 684/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 679/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 380/2025, que solicita a aquisição de novas cadeiras para o laboratório de informática da Emeif Profª. Nísia Mercadante do Canto Andrade, na Vila Maria Isabel.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Existe a possibilidade de aquisição de novas cadeiras para o laboratório de informática da Emeif Prof.ª Nísia Mercadante do Canto Andrade, na Vila Maria Isabel?

Sim.

B) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Ainda dentro do presente exercício.

Sendo o que nos cabe informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 689A-7CBA-E008-579D



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 679/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:35



Para validar visite <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código 689A-7CBA-E008-579D



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 680/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 685/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Lucas Gomes Malaquias de Azevedo – Lucas Gomes.

Vereador – Solidariedade.

Resposta ao Requerimento 680/2025 - Requer informações do Poder Executivo com relação à Indicação nº 145/2025, que solicita a construção de calçada na Emeif Prof. João Leão de Carvalho, na Vila Marialves.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

A) Existe a possibilidade de construção de calçada na Emeif Prof. João Leão de Carvalho, na Vila Marialves?

Sim.

B) Se positivo, qual a previsão para que isso ocorra? Se negativo, justificar.

Embora haja a viabilidade técnica e o interesse da Administração Pública na construção da calçada na EMEIF Prof. João Leão de Carvalho, ainda não há uma data específica para a execução.

A realização da obra depende também da parceria com a Secretaria de Obras para a inclusão no cronograma e no planejamento financeiro do município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 452A-74FF-CE23-1D96



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 680/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:36



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 452A-74FF-CE23-1D96

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 680/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 683/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 688/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 683/2026 - Requer informações do Poder Executivo referentes à Lei nº 6.372, de 18 de outubro de 2017, que institui a Campanha Municipal de Prevenção ao Suicídio "Setembro Amarelo" e dá outras providências.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

a) A Administração Pública Municipal pretende dar cumprimento à Lei Municipal supramencionada?

Sim.

b) Se positivo, quais atividades serão desenvolvidas?

Palestras com profissionais de saúde sobre valorização da vida;
Rodas de conversas nas salas de espera das unidades de saúde Municipais;
Orientação aos profissionais sobre o manejo do comportamento suicida: identificar e agir;
Palestras em empresas;
Vídeos informativos sobre onde buscar ajuda.

c) Caso não haja essa possibilidade, justificar.

Não se aplica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 294F-F2BB-ACAC-2A67



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 683/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:39



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 294F-F2BB-ACAC-2A67

Pág. 2/2 - Resposta - Requerimento nº 683/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 684/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 689/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Edson de Souza – Pastor Edinho.

Vereador – Republicanos.

Resposta ao Requerimento 684/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre a abertura de empresas, microempresas e o movimento empresarial no município de Assis no primeiro semestre de 2026.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Quantas empresas ou microempresas foram abertas no município de Assis entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2026, discriminando, se possível, por porte e segmento de atividade?

No período foram registradas abertura de 1.758 empresas, distribuídas da seguinte forma:

Microempresa (ME): 1.689.

Empresa de Pequeno Porte (EPP): 33.

Normal: 36.

2. Quantas empresas foram encerradas ou tiveram seus registros baixados no mesmo período e qual foi o saldo entre empresas abertas e encerradas?

No mesmo período, foram registradas encerramento de 996 empresas, sendo:

Microempresa (ME): 968.

Empresa de Pequeno Porte (EPP): 14.

Normal: 14.

3. Quais foram os setores ou atividades econômicas que apresentaram mais números de novas empresas no primeiro semestre de 2026?

Dessa forma, considerando-se a diferença entre empresas abertas e encerradas, o saldo empresarial no primeiro semestre de 2026 foi positivo em 762 empresas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 409F-FC29-CDB9-3F03



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 684/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4. Existem programas, ações ou políticas públicas municipais voltados ao incentivo à abertura de empresas, ao empreendedorismo e à geração de empregos? Em caso positivo, quais ações estão em andamento e quais resultados foram alcançados no primeiro semestre de 2026?

Não que diz respeito a apresentação de dados por setor, infelizmente não dispomos de base pública de dados que permitam identificar e quantificar os números por setores ou segmentos econômicos, uma vez que esses dados são originados oficialmente pela Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) e a mesma não os tornam públicos.

4. Programas, ações e políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo e à geração de empregos

O município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, desenvolve e apoia ações voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, à capacitação profissional, ao acesso ao crédito e à geração de oportunidades, contando, inclusive, com parcerias com instituições públicas e entidades de apoio.

Entre as ações desenvolvidas e disponibilizadas, destacam-se:

- Atendimento e orientação ao empreendedor por meio do Sebrae, com suporte para abertura, formalização e desenvolvimento de negócios;
- Atendimento do PAT – Posto de Atendimento ao Trabalhador, promovendo a intermediação de mão de obra e o acesso a oportunidades de emprego;
- Atuação do Banco do Povo, proporcionando acesso a linhas de microcrédito destinadas a empreendedores e pequenos negócios;
- Realização de feirões de emprego, com o objetivo de aproximar empresas, trabalhadores e empreendedores, ampliando o acesso a oportunidades;
- Realização de capacitações e cursos profissionalizantes, desenvolvidos em parceria com vários entes, dentre eles o Governo do Estado de São Paulo e o SENAI, visando à qualificação da mão de obra e ao atendimento das demandas do mercado de trabalho.
- Promoção e participação em feiras de negócios;
- Visitas e atendimentos a demandas específicas do comércio e industrial local, demanda levantada através de visitas in loco;
- Elaboração de planejamento estratégico e execução de ações para fortalecimento da cadeia produtiva local, em parceria com universidades, entidades e empresas;

As ações buscam contribuir para a melhoria do ambiente de negócios, o fortalecimento dos empreendimentos, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho e renda no Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código 409F-FC29-CDB9-3F03



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 684/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

REQ.684
OFÍCIO.690

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 409F-FC29-CDB9-3F03



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 684/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:40



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 409F-FC29-CDB9-3F03



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 685/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 690/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

João da Silva Filho – Timba.

Vereador – Partido Renovação Democrática.

Resposta ao Requerimento 685/2026 - Requer informações do Poder Executivo referente aos procedimentos para aplicação de multas de trânsito em nossa cidade.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos:

1. Qual procedimento para aplicação das multas aos condutores de veículos no Município de Assis? Através da presença dos Agentes de Trânsito ou por Câmera de Monitoramento?

Todas as autuações de trânsito realizadas no Município de Assis são lavradas presencialmente pelos agentes da autoridade de trânsito, sejam Agentes Municipais de Trânsito ou Policiais Militares, estes últimos no exercício das atribuições decorrentes do convênio firmado com o Município.

As autuações são realizadas com ou sem abordagem do condutor, conforme os procedimentos estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito – MBFT e de acordo com as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Até a presente data, o Município de Assis não possui fiscalização de trânsito realizada por câmeras de monitoramento.

2. Qual o critério adotado para efetuar várias multas a um condutor em um mesmo dia, conforme documentos anexos?

Os agentes da autoridade de trânsito, sejam municipais ou Policiais Militares, possuem autonomia para exercer sua rotina de fiscalização, devendo lavrar os respectivos autos de infração sempre que constatarem a ocorrência de infrações de trânsito, observando os procedimentos estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito.

Dessa forma, quando um condutor comete mais de uma infração de trânsito, cada conduta infracional constatada poderá ensejar a lavratura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C652-82B5-6F61-EC63



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 685/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

do respectivo Auto de Infração de Trânsito, ainda que as infrações sejam verificadas em um mesmo momento.

Assim, a ocorrência simultânea de diversas infrações não impede a lavratura de mais de um Auto de Infração, desde que cada autuação corresponda a uma infração efetivamente constatada pelo agente da autoridade de trânsito.

3. Como foram lavradas as multas mencionadas no item anterior?

As autuações mencionadas foram lavradas pelos agentes da autoridade de trânsito de forma presencial, em conformidade com os procedimentos previstos no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito e no Código de Trânsito Brasileiro.

A abordagem do condutor é realizada sempre que possível e cabível, sendo que, nas situações em que a legislação de trânsito permite a fiscalização sem abordagem, o respectivo Auto de Infração poderá ser lavrado sem a abordagem do condutor.

Dessa forma, as autuações são decorrentes da constatação presencial das infrações pelos agentes da autoridade de trânsito, observados os procedimentos e requisitos legais aplicáveis a cada infração.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

Pág. 2/3 - Resposta - Requerimento nº 685/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE ASSIS



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C652-82B5-6F61-EC63



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 685/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 14:43



Para validar visite <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código C652-82B5-6F61-EC63



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Ofício GAB-SMGA-REQ 691/2026.

Assis, 25 de setembro de 2026.

À Câmara Municipal de Assis.

Ilmo. Sr.

Reinaldo Farto Nunes – Português.

Vereador – Partido dos Trabalhadores.

Resposta ao Requerimento 686/2026 - Requer informações do Poder Executivo sobre critérios e embasamento legal para a denominação de conjuntos habitacionais, bairros e vilas no município de Assis.

Em observação ao requerido, após consultar as unidades competentes, informamos que a Lei Orgânica do Município de Assis estabelece, em seu artigo 12, inciso IX, que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, autorizar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Por sua vez, o artigo 84, inciso IX, da mesma Lei Orgânica atribui privativamente ao Chefe do Poder Executivo a competência para oficializar os logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas. Ainda, o inciso XXVII do mesmo artigo estabelece como atribuição do Prefeito estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei. Dessa forma, a Lei Orgânica não estabelece que a denominação de todo e qualquer conjunto habitacional, bairro ou vila deva necessariamente ser objeto de projeto de lei específico. A exigência expressamente prevista no artigo 12, inciso IX, refere-se à denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Assim, a denominação de bairros, vilas e conjuntos habitacionais deverá observar a natureza jurídica e urbanística de cada área, bem como a legislação municipal aplicável, especialmente os atos de aprovação, implantação e oficialização dos respectivos empreendimentos e parcelamentos urbanos.

Ressalta-se, ainda, que a Lei Orgânica atribui ao Poder Executivo a competência para a oficialização dos logradouros públicos e para a organização administrativa e urbanística do Município, dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Portanto, eventual denominação de conjunto habitacional, bairro ou vila que não corresponda à denominação de próprio, via ou logradouro público

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite <https://sapl.assis.sp.leg.br/conferirassinatura> e informe o código F3EA-2AB6-C34F-668B



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2026



PREFEITURA DE ASSIS

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

não se enquadra, por si só, na exigência prevista no artigo 12, inciso IX, da Lei Orgânica.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento, e agradecemos pelo interesse em contribuir com o progresso da nossa cidade.

Atenciosamente,

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

AVENIDA RUI BARBOSA, 926 | TELEFONE: (18) 3302 3300 - CEP: 19814-900 - CENTRO - ASSIS - SÃO PAULO



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F3EA-2AB6-C34F-668B



Resposta do Poder Executivo ao Requerimento 686/2026

Assinado digitalmente por
TELMA GONCALVES
CARNEIRO SPERA DE
ANDRADE
Data: 25/09/2026 15:01



Para validar visite https://sapl.assis.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código F3EA-2AB6-C34F-668B

Pág. 3/3 - Resposta - Requerimento nº 686/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ASSIS



SECR. MUN. MEIO AMBIENTE

Atos Administrativos

Extratos

Convocação de Autuações de Notificações de Terrenos Irregulares.



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

Nº 225/2026

Assis, 25 de Setembro de 2.026.

Relacionamos abaixo, os dados cadastrais do lote, cujo proprietário não foi localizado para a entrega do Auto de Infração:

Nº 362/26

Proprietário: ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA

S:002 Q:514 L:020

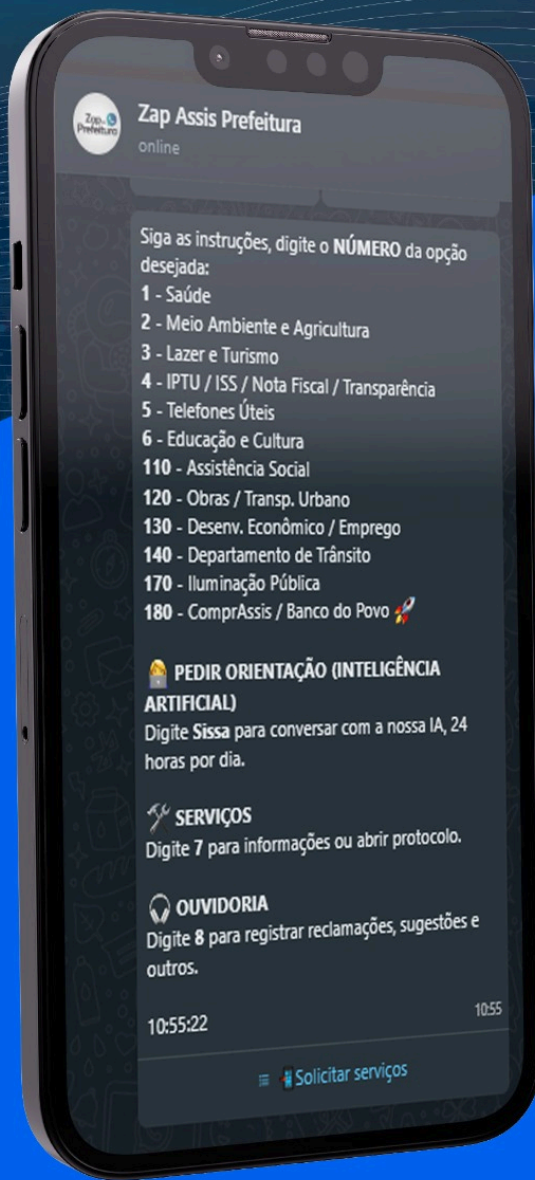
Neste momento, a (s) parte (s) fica (m) notificada (s) das irregularidades por meio da Imprensa Oficial Municipal.



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3301
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado por TELMA
GONCALVES CARNEIRO
SPERA DE ANDRADE
(51119277949)
Data: segunda-feira, 28
de setembro de 2026
11:49:04

